

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

ERRATA CONCURSO PÚBLICO DE SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
ERALDO GUEIROS

ERRATA:

Na Portaria Conjunta SAD/SUAPE nº 26 de 23 de março de 2010,

No subitem 4.9.12, onde se lê: "Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

Leia-se: Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) possua renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03(três) salários mínimos, conforme Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010.

No subitem 4.9.12.4, onde se lê: "As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979".

Leia-se: 4.9.12.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.9.12.4.1. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no subitem 4.9.12, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a isenção de que trata a Lei Estadual nº 14.061, de 23 de março de 2010.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO